

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE AERÓDROMO NO PORTO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS.

AERÓDROMO: PORTO SÃO PEDRO
OBRA: IMPLANTAÇÃO
EXTENSÃO: 1.200 x 23,00 metros
MUNICÍPIO: CORUMBÁ – MS
PRAZO: 10 MESES

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE AERÓDROMO NO PORTO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS em conformidade com projetos de engenharia e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1. A natureza do serviço a que se refere este Termo de Referência (TR) trata-se de obra comum, de natureza não continuada, ou seja, há um escopo para obtenção de um produto específico em um período pré-determinado, para fins de enquadramento ao inc. XVII, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, não contemplando atividade auxiliar e essencial ao órgão, que deva ser executada de forma contínua.
- 1.2.2. A execução do objeto não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.3.1. A modalidade de licitação para o certame será a Concorrência, sob a forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar, e modo de disputa será aberto.
- 1.3.2. As fases do processo de licitação deverão considerar o disposto na Lei Estadual nº 6.316, de 2 de outubro de 2024, e no Decreto nº 16.507, de 3 de outubro de 2024.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.4.1. A contratação para construção da obra supracitada será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a Lei nº

14.133/2021. Neste regime, a medição e os pagamentos serão efetuados em função dos quantitativos efetivamente executadas, aferidas pela fiscalização técnica in loco, previamente à apresentação dos respectivos boletins de medições.

1.5. QUANTITATIVOS

1.5.1. Os quantitativos relativos à execução desta obra foram levantados e obtidos a partir da elaboração do Projeto Executivo de Engenharia. Abaixo, apresenta-se resumidamente os serviços referentes a obra no Aeródromo Porto São Pedro:

PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Fornecimento e implantação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	19,60
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	158.400,00
2.2	Destocamento de árvores com diâmetro de 0.15 a 0.30 m	m ²	48,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0.30 m	m ²	16,00
2.4	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	117.037,20
2.5	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	50.158,80
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	85.086,27
2.7	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m ³	48.671,13

2.8	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre (Bota Fora)	t	59.400,00
2.9	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural (Bota Fora)	t.km	59.400,00
2.10	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m ³	39.600,00
2.11	Conjunto Barcaça com capacidade para 48 t - Diesel	km	3.142,80
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	Regularização do subleito	m ²	79.200,00
3.2	Execução de revestimento primário com material de jazida melhorado com 1,5% cimento	m ³	6.625,19
3.3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre (entrada no batelão)	t	13.459,48
3.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural (Jazida-Balsa 1,00 Km)	t.km	13.459,48
3.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre (entrada no batelão)	t	13.459,48
3.6	Conjunto Barcaça com capacidade para 100 t (66m ³)	km	2.725,00
3.7	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre (saída do batelão)	t	13.459,48
3.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural (Depósito - Pista 0,65 Km)	t.km	8.748,66
3.9	Conjunto Barcaça com capacidade para 48 t - Diesel	km	3.142,80
3.10	Conjunto Barcaça com capacidade para 48 t - Cimento	km	349,20
4	DRENAGEM		
4.1	Canaleta meia cana D = 0,40 m	m	2.382,00
4.2	Entrada para descida d'água - EDA 01 A	un	16,00

4.3	Entrada para descida d'água - EDA 01 B	un	5,00
4.4	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20	m	63,00
4.5	Conjunto Barcaça com capacidade para 48 t – Cimento	km	698,40
4.6	Dissipador de energia - DED 02 B	un	21,00
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
5.1	Caiação manual com fixador de cal	m²	52,33
6	OBRAS COMPLEMENTARES		
6.1	Cerca com 16 fios de arame farpado galvanizado e mourão de eucalipto tratado a cada 3,0 m e esticador a cada 30 m (3713608)	m	2.898,00
7	COMPONENTE AMBIENTAL		
7.1	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas	m²	67.200,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
8.1	Administração Local	un	1,00
9	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS		
9.1	Administração Local	un	1,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
10.1	Mobilização e Desmobilização de Mão de obra - Trecho Rodoviário	un	2,00
10.2	Mobilização e Desmobilização de Mão de obra - Trecho Náutico	un	2,00
10.3	Debandas de Mão de obra - Trecho Rodoviário	un	16,00
10.4	Debandas de Mão de obra - Trecho Náutico	un	16,00
10.5	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos - Trecho Náutico	un	2,00
10.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos - Trecho Rodoviário	un	2,00
10.7	Mobilização e desmobilização de Equipamentos Rodantes	un	2,00

1.6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 1.6.1. O prazo de execução da contratação será de **300 (trezentos) dias corridos**, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela SEILOG.
- 1.6.2. A execução do objeto deverá atender aos prazos determinados pela Administração no cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.
- 1.6.3. Os prazos de conclusão previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.6.4. Eventuais atrasos deverão ser antecipadamente justificados assim que os eventos causadores forem detectados. Juntamente com as comunicações de fatos intervenientes de atraso, deverá ser apresentado um plano de ação que descreva as ações preventivas ou corretivas tomadas pela CONTRATADA para recuperação e proteção do cronograma original da obra. A não apresentação da justificativa e plano de ação antecipadamente implicará na notificação da CONTRATADA a partir da constatação do atraso.
- 1.6.5. Ocorrendo atraso de conclusão da obra sem a prévia justificativa, a CONTRATADA será notificada e o prazo de aplicação da multa por atraso será contabilizado de acordo com o que é estabelecido em contrato. A CONTRATADA em sua defesa poderá apresentar justificativa e plano de ação para finalização da obra. A justificativa poderá ser aceita ou não, à critério da CONTRATANTE, para efeito de aplicação ou suspensão da multa.

1.7. VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

- 1.7.1. O custo estimado orçado é de **R\$ 13.635.153,69 (TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENT E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**.

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Resumo do Orçamento Inicial - Método Truncado			
Objeto: Implantação de Aeródromo no Porto São Pedro, no município de Corumbá-MS.			
Local: Corumbá (MS) - Porto São Pedro		Sistemas/Referências: AVIAÇÃO SICRO sem Desoneração (JUL/2025), Insumo Agesul Viária sem Desoneração (JUL/2025), NOVO SICRO sem Desoneração (JUL/2025)	
Prazo exec.: 300 dias		BDI: Material (15,27%), Serviço (22,65%)	
Item	Descrição		Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,10%	12.976,37
02	TERRAPLENAGEM	31,71%	4.324.353,76
03	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	20,47%	4.018.650,57
04	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	3,05%	538.830,70
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,01%	223,97
06	OBRAS COMPLEMENTARES	1,11%	152.029,08
07	COMPONENTE AMBIENTAL	0,30%	40.992,00
08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,23%	1.258.631,09
09	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	4,25%	578.828,93
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	10,87%	2.709.637,22
Total Geral:		100,00%	13.635.153,69

BDI: Material (15,27%) BDI: Serviços (22,65%)

SISTEMAS/REFERÊNCIAS: SICRO/DNIT (JULHO 2025)

1.7.2. Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento anexamos todos os documentos referentes ao orçamento (resumo do orçamento, orçamento sintético, orçamento analítico, curva ABC, composições de custos unitários e composição do BDI).

1.8. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contado da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e observado o disposto no art. 111, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.8.2. As despesas decorrentes da presente contratação se encontram previstas no plano plurianual.

1.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9.1. Os recursos para a contratação serão oriundos do recurso do Estado.

1.10. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DO AERÓDROMO PORTO SÃO PEDRO

1.10.1. O Aeródromo no Porto São Pedro, está às margens do Rio Paraguai, próximo à Serra do Amolar, no município de Corumbá/MS, conforme coordenadas especificadas abaixo:

MUNICÍPIO:	CORUMBÁ – MS
ARP:	18° 10' 30.96" S / 57° 23' 03.28" O



FIGURA 2 – APRESENTAÇÃO DAS COORDENADAS DO AERÓDROMO PORTO SÃO PEDRO

1.11. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

1.11.1. Para a Implantação do Aeródromo do Porto São Pedro está previsto:

1.11.2. Instalação de Canteiro de Obras;

- 1.11.3. Execução de terraplenagem, com plataformas de terraplenagem com seções variadas para PPD (Pista de Pouso e Decolagem), Taxiway e Pátio de Aeronaves;
- 1.11.4. Execução de revestimento primário (e=20 cm), formada por cascalho (melhorado com 1,5% cimento) na PPD, Pátio de Aeronaves e Taxiway;
- 1.11.5. Dispositivos de drenagem ao longo da PPD, Taxiway e Pátio de Aeronaves;
- 1.11.6. Sinalização das cabeceiras 16 e 34;
- 1.11.7. Revegetação da faixa de pista com lanço de sementes de gramíneas; e
- 1.11.8. Execução de cerca patrimonial com arame farpado e mourões de eucalipto.

1.12. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.12.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.1. Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de obras públicas Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU, TCE-MS e Normas técnicas da ABNT.
- 2.1.2. A CONTRATADA, especializada nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

- 2.1.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 UASG 158505 Estudo Técnico Preliminar 4/2020 4 de 8 1. 2. 3. 1. 2. 3. 4. 5. /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 2.1.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 2.1.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e fardamento. O uso de EPI's é obrigatório, quando for o caso, podendo o serviço ser suspenso, caso o funcionário não os utilize.
- 2.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.

2.2. VISTORIA

- 2.2.1. A vistoria será opcional mediante apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.3. CONSÓRCIO

2.3.1. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que apesar de existirem várias empresas especializadas no objeto desta contratação, cada vez mais as empresas se especializam em serviços específicos, quais sejam fundações, instalações elétricas e de lógica, climatização, revestimentos, pintura, entre outros.

2.4. GARANTIAS

2.4.1. Conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar será exigido do licitante vencedor do certame a garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

2.4.2. Considerando o valor da contratação e para propiciar maior êxito e eficiência no processo licitatório será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação, nas condições estabelecidas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

2.5. SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. A subcontratação será permitida até o limite de **40% (quarenta por cento)** do valor total da contratação.

2.5.2. Os serviços passíveis de subcontratação não isentarão a CONTRATADA de sua responsabilidade contratual e legal por eles perante a CONTRATANTE.

- 2.5.3. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à CONTRATANTE. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados.
- 2.5.4. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas nos respectivos Conselhos Profissionais, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar, devendo o responsável técnico principal recolher Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.5.5. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.
- 2.5.6. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

2.6. MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 2.6.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.
- 2.6.2. As cooperativas poderão participar de licitação desde que atendam o art. 16 da Lei 14.133/2024.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

3.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU em plena validade.

3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.2.1. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme abaixo indicado:

ESPECIFICAÇÃO
Responsável técnico pela execução de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.
Responsável técnico pela execução de Compactação de aterros a 100% do Proctor normal
Responsável técnico pela execução de revestimento primário com material de jazida melhorado com mistura.

3.2.2. Os profissionais indicados na forma supra, deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

3.2.2.1. A vinculação destes profissionais com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, com a cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na

DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio, com cópia do Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente; se diretor, com cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; se autônomo ou subcontratado, com ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

3.2.3. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de característica semelhante, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou certidões, quando vinculados ao CREA, apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, e, quando vinculados ao CAU, apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT – O, de acordo com a Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023, e conforme quadro de itens de maior relevância abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE EXIGIDA
Conjunto Barcaça com capacidade para 100t (66m³).	km	1.362,50
Conjunto Barcaça com capacidade para 48 t.	km	3.142,80
Execução de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.	m³	58.518,60
Execução de Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.	m³	42.543,13
Execução de revestimento primário com material de jazida melhorado com mistura.	m³	3.312,59

3.3.2. Os itens listados representam parcelas de maior relevância, destacando um percentual de, no máximo, 50% do quantitativo para a exigência, conforme justificativa apresentada no item 3.11.4 do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados, até o máximo de 2 (dois) atestados.

3.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3.6. Não serão aceitos atestados referentes a obras de pavimentação de ruas e/ou loteamentos ou obras que não tenham similaridade com a tipologia a ser edificada conforme descrito no objeto desta licitação

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS

4.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:
 - 4.2.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
 - 4.2.2.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
 - 4.2.2.2. Caso a certidão exigida no subitem 14.10.2, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
 - 4.2.2.3. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá

comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

4.2.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{.....(Ativo Total).....}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

4.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- 4.2.5.1. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.
- 4.2.5.2. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.
- 4.2.5.3. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 4.2.6. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.
- 4.2.7. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

4.2.8. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 5.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 5.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 5.3.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 5.4.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 5.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

- 5.6.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 5.8.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 5.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 5.10.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 5.11.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

- 5.12.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 5.13.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 5.14.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 5.15.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 5.16.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 5.17.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 5.18.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento

inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

5.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

5.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. DEFINIÇÕES PERTINENTES E BASE NORMATIVA LEGAL

6.1. TERMOS E DEFINIÇÕES PERTINENTES

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **AD:** Aeródromo;
- **AGESUL:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos;
- **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil;
- **FNAC:** Fundo Nacional da Aviação Civil;
- **Projeto Executivo de Engenharia:** É o conjunto de todos os elementos essenciais e complementares, de natureza descritiva, numérica e gráfica; necessários e suficientemente completos, que seja elaborado e apresentado de forma objetiva, precisa e detalhada; em conformidade com as normas da ABNT e do DNIT. É o conjunto de elementos que define qualitativa e quantitativamente os atributos técnicos, econômicos e financeiros de um empreendimento de engenharia com base nas indicações, conclusões e diagnósticos derivados dos estudos técnicos de caráter abrangente e definitivo, que possibilitam a licitação, a contratação e a execução de obras e serviços ou complexo de obras e serviços. Deve ser elaborado de forma objetiva, com nível de precisão elevado e bem fundamentado como projeto final. São partes integrantes

e essenciais os estudos técnicos específicos, inclusive os estudos de impacto ambiental, projeções, os projetos específicos, desenhos em planta, perfis e cortes, diagramas, gráficos, detalhes de execução de cada etapa de obras ou serviços, métodos executivos, cálculos, normas aplicáveis, memórias justificativas, notas de serviços, cronograma físico-financeiro, plano executivo da obra, quantidades de serviços e orçamento referencial, em conformidade com os requisitos legais, com as normas técnica e instruções vigentes;

- **SAC:** Secretaria de Aviação Civil;
- **SEILOG:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- **TCE-MS:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- **TCU:** Tribunal de Contas da União

6.2. REFERÊNCIA NORMATIVA

6.2.1. As referências normativas para execução dos serviços estão descritas nos Cadernos de Especificações Técnicas.

6.2.2. Os Cadernos de Especificações Técnicas são apêndices do Projeto Executivo e estarão anexos ao Termo de Referência.

7. ESCOPO DOS SERVIÇO

7.1. Os serviços estão divididos em:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Revestimento Primário;
- Drenagem e Obras de Arte Corrente;
- Sinalização;
- Obras Complementares;
- Componente Ambiental;

- Administração Local;
- Canteiro de Obras; e
- Mobilização e Desmobilização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1.1. O início da execução do objeto deverá ser de 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.
- 8.1.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas em contrato.
- 8.1.3. Os serviços serão executados no Aeroporto de Campo Grande – Estância de Santa Maria - SSKG, localizado no Município de Campo Grande MS, a aproximadamente 16,2 km do centro da cidade, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 7h às 17h. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de aviso prévio para a CONTRATADA e registradas no Diário de Obras, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.1.4. Nos casos de subcontratação, os Documentos de Responsabilidade Técnica respectivos deverão ser apresentados pelas subcontratadas ao fiscal da obra, antes do início dos respectivos serviços. Da mesma forma que os Documentos de Responsabilidade Técnica de execução emitidos pela CONTRATADA, as das subcontratadas deverão permanecer no canteiro de obras até o término da obra.
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 8.1.6. Durante o desenvolvimento do objeto deverão ser observadas pela CONTRATADA práticas de produção e gerenciais adequadas ao escopo contratado e às condições do fornecimento definidas neste documento.
- 8.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA adequar seus procedimentos internos às exigências estabelecidas no edital, seus documentos anexos e as normas e legislações pertinentes.
- 8.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das regulamentações trabalhistas, em especial dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), no que couber.
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá providenciar seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados em serviço, inclusive aos empregados das empresas subcontratadas.
- 8.1.10. CONTRATADA e CONTRATANTE realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do contrato. Nessa reunião também serão discutidos assuntos como o cronograma de obra, datas de entrega de medições e relatórios, bem como, dúvidas e sugestões.
- 8.1.11. A reunião de início do contrato acontecerá em formato presencial e será documentada. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos (declarados pela contratado no processo licitatório) pela execução do objeto da licitação.

8.2. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.
- 8.2.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.
- 8.2.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.
- 8.2.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.
- 8.2.5. O (s) representante (s) da Administração anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para as providências cabíveis. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.2.6. A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.
- 8.2.7. Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.
- 8.2.8. A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no

cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

8.2.9. Compete à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.10. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

8.2.11. À FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

8.2.12. A ação ou omissão, total ou parcial da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8.2.13. A FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA devem manter agenda de diálogo e reuniões antes das entregas de documentos de medições, afim de estarem alinhados em relação ao cronograma, soluções e informações, visando a prévia resolução de problemas que possam implicar em alterações substanciais de prazo e solução indicada em projeto. Tais reuniões podem ser solicitadas por qualquer parte, sempre que julgar necessárias e agendadas conforme disponibilidade das partes. As reuniões poderão ser presenciais ou por teleconferência (ferramentas online) e deverão ser documentadas.

8.2.14. A fiscalização do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. MEDIÇÕES

- 8.3.1. As medições serão efetuadas por preço unitário, conforme etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo, observando-se o cumprimento das etapas previstas.
- 8.3.2. As medições deverão ser periódicas com recorrência mensal. Caso o contrato a ser assinado indique recorrência ou prazos divergentes deste Termo de Referência, as informações de contrato devem prevalecer.
- 8.3.3. As medições para fins de faturamento dos serviços se darão conforme os itens do orçamento e ainda deverão obedecer aos normativos da AGESUL/SEILOG.
- 8.3.4. A parcela da medição referente à administração local da obra será mensurada de forma proporcional ao percentual do avanço físico-financeiro dos demais itens da medição.
- 8.3.5. Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela FISCALIZAÇÃO as quantidades efetivamente executadas.
- 8.3.6. Para que a CONTRATANTE realize a aferição e medição in loco dos serviços executados em cada período, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma prévia do relatório técnico mensal (item 8.1.10) dos serviços executados.

- 8.3.7. Não havendo evolução física a ser medida no período, o contratado deve apresentar normalmente os documentos de medição (exceto nota fiscal e evidências) com valores no período iguais a zero para efeito de registro.
- 8.3.8. As medições deverão conter somente os serviços efetivamente executados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.
- 8.3.9. As datas e prazos para apresentação dos documentos, devem ser observadas e obedecidas conforme estabelecido na reunião de início de contrato.
- 8.3.10. Deverá ser elaborado e fornecido à CONTRATANTE o Relatório Técnico Mensal de todos os serviços executados, com Boletim de Medição anexo, devidamente assinado pelo (s) Responsável (is) Técnico (s), contendo:
- Nome e função dos profissionais envolvidos;
 - Informações sobre os serviços executados no período, avanço da obra, cumprimento do cronograma físico-financeiro, resultados de ensaios e testes realizados, entre demais informações técnicas pertinentes à cada período;
 - Boletim de Medição anexo, contendo quantitativos e valores executados no período de acordo com a Planilha Orçamentária Contratada, percentuais executados e acumulados de todos os serviços contratados, valores unitários e totais do período a ser analisado;
 - Atualização do cronograma físico-financeiro aprovado, constando o período corrente, eventuais atrasos, justificativas e ações para recuperação de prazos;
 - Relação de peças, componentes e materiais utilizados ou necessários para conclusão dos serviços, que sejam de relevância significativa no valor global da obra;

- Testes realizados e laudos;
- Procedimentos executados;
- Anormalidades detectadas;
- Acidentes de trabalho ocorridos;
- Sugestões de melhorias;
- Diários de Obras anexados ao relatório;
- Conclusão sobre a situação atual da obra, avanço e perspectivas futuras quanto ao cumprimento do objeto;
- Outras informações solicitadas pela CONTRATANTE.

8.3.11. O Relatório incluirá, também, os serviços subcontratados, cujos documentos específicos serão incluídos como anexos ao relatório principal acompanhados da manifestação do responsável técnico da CONTRATADA.

8.3.12. As medições serão realizadas conforme critérios estabelecidos nos Cadernos de Especificações Técnicas das diversas matérias, sendo elas: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Arquitetura, Elétrica, SPDA, Rede Lógica, Fundações e Estrutura em Concreto Armado, Cobertura, Hidrossanitárias e Pluvial e Prevenção contra Incêndio e Pânico.

8.3.13. Os Cadernos de Especificações Técnicas são apêndices do Projeto Executivo e estarão anexos ao Termo de Referência.

8.4. ENTREGA DE OBRA/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.4.1. São referências para a aceitação da conclusão da obra segundo requisitos objetivos:

- Este Termo de Referência;
- Projeto executivo de engenharia;
- As normas referenciadas neste Termo de Referência e Projeto Executivo;

- Outras normas e legislações aplicáveis, mesmo que não citada diretamente;

8.4.2. A aceitação ou não da entrega do objeto contratado cabe a equipe de FISCALIZAÇÃO nomeada por esta AGESUL/SEILOG e está condicionada a:

- Cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas;
- Entrega de todos os ensaios de controle tecnológico;
- Entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto do contrato, manual do proprietário, inclusive certificado (s) de garantia;
- Entrega de projeto “AS-BUILT” com levantamento de todas as interferências encontradas e não explícitas em projeto executivo, bem como com todas as alterações de projetos devidamente elencadas e apresentadas, em formato digital e impresso.

8.4.3. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

8.5. COMUNICAÇÕES

8.5.1. Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais, mensagens de aplicativos de comunicação e telefonemas. Apenas as comunicações formais

produzirão efeitos administrativos, desde que não contrariem as definições contratuais.

8.6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- 8.6.1. Atentar para as adequações necessárias para viabilizar o atendimento às diretrizes de preservação ambiental e das condicionantes presentes no licenciamento ambiental, elaborar um relatório fotográfico das condições encontradas antes de qualquer ação. Essa etapa será documentalmente necessária para compor a solicitação do licenciamento ambiental para operação do Aeroporto.
- 8.6.2. Revisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário.
- 8.6.3. Executar serviços de campo, quando necessários, para atender à CONTRATANTE.
- 8.6.4. Analisar as especificações do Projeto Executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável.
- 8.6.5. Verificar o cumprimento da solução técnica prevista.
- 8.6.6. Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 22.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6.** A aplicação das penalidades descritas no subitem 9.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 9.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
- 9.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.7.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - 9.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.16.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de contratar com a AGESUL, pelo prazo de até 03 (três) anos, obedecida a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189/23, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais

- 9.17.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada observados os casos e as gradações previstas no artigo 5º, do Decreto Estadual. 16.189/23.
- 9.18.** As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1.** Após o interregno de um ano do orçamento estimado, a CONTRATANTE faz jus a reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação da variação do Índice de reajustamento do SICRO, mantido DNIT, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da Administração/SEILOG;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

- 10.1.1. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.1.3. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, nem sobre parcelas executadas antes do prazo previsto para reajuste.

Campo Grande – MS, (data da assinatura eletrônica).

ANGEL AYOROA RAMOS

Assinado eletronicamente por:
ANGEL AYOROA RAMOS
CPF: ***.360.481-**



ANGEL AYOROA RAMOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MS 4800/D

Assinado eletronicamente por:
EDGARD RIBEIRO JUNIOR
CPF: ***.727.301-**



EDGARD RIBEIRO JUNIOR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARQUITETO - CAU A103957-1

Assinado eletronicamente por:
LUCIANA ABID MERCANTE
CPF: ***.882.731-**



LUCIANA ABID MERCANTE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ENGENHEIRA CIVIL - CREA MS 5387/D

Aprovo:

Assinado eletronicamente por:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CPF: ***.159.821-**



MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A2UNY-YXVXY-V7TJ6-DWJFU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANGEL AYOROA RAMOS (CPF ***.360.481-**) em 04/12/2025 10:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443 Precisão: 118035 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
wK4sr4bGU0hJI0m+S30TeRL9HoO0cOwploZAo/3l3kk=	
SHA-256	

- ✓ LUCIANA ABID MERCANTE (CPF ***.882.731-**) em 04/12/2025 10:50 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
ulejnrwzAfnuisaR5yFe+pvfmSW/MMaK0SyqscvNyUQ=	
SHA-256	

✓ EDGARD RIBEIRO JUNIOR (CPF ***.727.301-**) em 04/12/2025 10:52 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,555443
	Precisão: 118035 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
94tda7Rkb8IVhTk5TIgwQRW3iux7LIUq+UGwvCdRLQ=	
SHA-256	

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF ***.159.821-**) em 04/12/2025
11:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,449700 Long: -54,552500
	Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
g4S4ztpMncQyIfcZNeziiD06hZliBajmPY5TK4ESXh0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/A2UNY-YXVXY-V7TJ6-DWJFU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>